



PROPOSTA DE LEI N° 42/XI/2^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de eliminação à Proposta de Lei n.º 42/XI/2^a:

Artigo 123.º

Alteração ao Código de Procedimento e de Processo Tributário

Os artigos 61.º, 75.º, 97.º, 150.º, 151.º, 185.º, 245.º, 247.º, 248.º, 252.º, 256.º e 278.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, abreviadamente designado por CPPT, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 75.º

(...)

1 – (...).

2 – Eliminado

3 – Eliminado

Lisboa, Palácio de S. Bento, 17 de Novembro de 2010

Os Deputados

Nota justificativa: Pretende-se, com esta proposta, eliminar a disposição relativa à competência para apreciar Reclamações de acções de inspecção dos serviços centrais. A redacção constante da Proposta de Orçamento do Estado para 2011 abriria caminho a que a apreciação e decisão das reclamações graciosas decorrentes de correcções efectuadas pelos serviços de inspecção fosse feita pelos próprios serviços inspectivos.